

Lei No: 312 de 25 de abril de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal a reajustar vencimentos, Salários e Proventos".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes legais, e seu Executivo Municipal sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 16% (Dezesseis por cento), a partir de 1º de abril de 1988.

Art. 2º - Promovidas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1988.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de abril de 1988.
Suzi da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada nesta Secretaria aos 25 dias do mês de abril de 1988.
Simeom da Motta Mexina / SECRETÁRIO